

Lei no 408 (406)

de

13. 11. 1973.

Cria Sala de Costura na Cidade de Minas Gerais

O Câmara Municipal de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . Lei : . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x .

Art. 1º. Fica criada uma sala de Costura a ser instalada e mantida pela Municipalidade na sede do Município.

Art. 2º. As despesas de instalação e manutenção da Sala de Costura criada no artigo anterior, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. O senhor Prefeito Municipal, fica autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro para fornecimento de livros e assistência técnica a Sala de Costura criada por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Gerais 13 de novembro 1973

O Prefeito Municipal *[Assinatura]*